



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde
Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ANEXO

9ª INFORME TÉCNICO
9ª PAUTA DE DISTRIBUIÇÃO

PLANO NACIONAL DE EXPANSÃO DA TESTAGEM PARA COVID-19 | PNE-TESTE
ORIENTAÇÕES TÉCNICAS RELATIVAS À ESTRATÉGIA NACIONAL DE TESTAGEM UTILIZANDO TESTES RÁPIDOS DE ANTÍGENOS PARA COVID-19

Plano Nacional de Expansão da Testagem para Covid-19

A Secretaria de Vigilância em Saúde, Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis, informa que serão distribuídos, nesta etapa, 3.819.735 Testes Rápido Antígeno (TR-Ag) para as 27 Unidades Federadas. Estão contemplados nesta distribuição os kits Teste Rápido Covid AG e TR DPP® COVID-19 AG (ambos com testes), TR SARS-COV-2 AG e TR COVID-19 AG (ambos com 25 testes).

1. **OBJETO**

1.1. Dando continuidade ao Programa “Diagnosticar para Cuidar” com o Plano Nacional de Expansão da Testagem para a Covid-19 (PNE-Teste), o Ministério da Saúde disponibiliza para as 27 Unidades Federadas o quantitativo de 3.819.735 TR-Ag.

2. **OPERACIONALIZAÇÃO**

2.1. A implementação do Plano Nacional de Expansão da Testagem da covid-19 necessita do apoio dos Estados, Municípios e do Distrito Federal para sua execução, de forma que seja possível garantir sua eficácia e resposta articulada e efetiva no controle da pandemia no país.

3. **PÚBLICO ALVO E DISTRIBUIÇÃO DE TESTES**

3.1. Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), o aumento repentino da demanda por testes diagnósticos é uma realidade em vários países, dentro e fora da região das Américas, e atingiu níveis nunca vistos, causando escassez de exames diagnósticos em vários países.

3.2. Por este motivo e devido ao atual cenário epidemiológico da covid-19 no Brasil e aumento da procura por atendimento em serviços de saúde do Sistema Único de Saúde, o Ministério da Saúde recomenda priorizar o uso dos TR-Ag na estratégia "Diagnóstico Assistencial", principalmente na atenção primária à saúde. A depender da demanda e do estoque de TR-Ag, avaliar a viabilidade de realização de teste nas estratégias "Busca Ativa" (rastreamento e monitoramento de contatos e investigação de surtos) e "Triagem".

3.3. Conforme reunião entre Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass), Conselho Nacional de Secretarias Municipais de Saúde (Conasems) e Ministério da Saúde, ocorrida no dia 10 de janeiro de 2022, foi pactuado que a partir da 7ª pauta, a distribuição de testes levará em consideração apenas o critério populacional de cada estado.

3.4. Dessa forma, o quantitativo de testes disponibilizados nesta pauta (9ª) aos estados e Distrito Federal se baseiam em critério populacional, ou seja, a distribuição dos TR-Ag é proporcional à população estimada de unidade federativa, conforme discriminado na Tabela 1.

Tabela 1: 9ª pauta de distribuição de Testes Rápidos de Antígenos para Covid-19.

UF	População IBGE 2021 ¹	Testes em Kits de 20	Testes em kits de 25	Total de testes previsto para entrega	Qtd de kits de 20 previstos para entrega	Qtd de kits de 25 previstos para entrega	Relação TR Ag / 100 Hab
Acre	906.876	15.220	0	15.220	761	0	1,68
Alagoas	3.365.351	56.460	0	56.460	2.823	0	1,68
Amapá	877.613	14.720	0	14.720	736	0	1,68
Amazonas	4.269.995	71.620	0	71.620	3.581	0	1,68
Bahia	14.985.284	251.380	0	251.380	12.569	0	1,68
Ceará	9.240.580	155.000	0	155.000	7.750	0	1,68
Distrito Federal	3.094.325	51.900	0	51.900	2.595	0	1,68
Espírito Santo	4.108.508	68.920	0	68.920	3.446	0	1,68
Goiás ²	7.206.589	362.280	0	362.280 ²	18.114	0	5,03 ²

Maranhão	7.153.262	120.000	0	120.000	6.000	0	1,68
Mato Grosso	3.567.234	59.840	0	59.840	2.992	0	1,68
Mato Grosso do Sul	2.839.188	47.620	0	47.620	2.381	0	1,68
Minas Gerais	21.411.923	359.180	0	359.180	17.959	0	1,68
Pará	8.777.124	0	147.225	147.225	0	5.889	1,68
Paraíba	4.059.905	0	68.100	68.100	0	2.724	1,68
Paraná	11.597.484	0	194.550	194.550	0	7.782	1,68
Pernambuco	9.674.793	0	162.300	162.300	0	6.492	1,68
Piauí	3.289.290	0	55.175	55.175	0	2.207	1,68
Rio de Janeiro	17.463.349	0	292.950	292.950	0	11.718	1,68
Rio Grande do Norte	3.560.903	0	59.725	59.725	0	2.389	1,68
Rio Grande do Sul	11.466.630	0	192.350	192.350	0	7.694	1,68
Rondônia	1.815.278	0	30.450	30.450	0	1.218	1,68
Roraima	652.713	0	10.950	10.950	0	438	1,68
Santa Catarina	7.338.473	0	123.100	123.100	0	4.924	1,68
São Paulo	46.649.132	29.120	753.400	782.520	1.456	30.136	1,68
Sergipe	2.338.474	0	39.225	39.225	0	1.569	1,68
Tocantins	1.607.363	0	26.975	26.975	761	1.079	1,68
Total	213.317.639	1.663.260	2.156.475	3.819.735	83.924	86.259	1,79

¹ Disponível em <<https://www.ibge.gov.br/cidades-e-estados.html?view=municipio>>, acesso em 24 de fevereiro de 2022.

² Dos 362.280 TR-Ag distribuídos ao estado de Goiás, 120.880 referem-se a esta 9ª pauta (razão de 1,68 testes por 100 habitantes) e 241.400 TR-Ag correspondem a uma entrega postergada por solicitação do Estado. Esta corresponde a uma de duas parcelas da **2ª Edição do 6º Informe Técnico (item 3.5)** e disponível em <https://www.gov.br/saude/pt-br/coronavirus/arquivos/distribuicao-de-testes/sexta-informe-tenico_-7-pauta-de-distribuicao-de-testes.pdf/view>, acesso em 24 de fevereiro de 2022.

3.5. Destaca-se que, de acordo com o PNE-Teste, caberá aos estados realizarem a distribuição dos TR-AG aos municípios mediante pactuação dos quantitativos nas Comissões Intergestoras Bipartite (CIB).

3.6. Com o intuito de fortalecer a testagem para covid-19 na população, aumentar a identificação e isolamento dos casos e, conseqüentemente, a redução da transmissão, reitera-se que os municípios, estados e o Distrito Federal podem complementar essa ação com a aquisição de TR-AG com recursos próprios.

4. INFORMAÇÕES TÉCNICAS

4.1. Os TR-AG para covid-19 são testes imunocromatográficos point-of-care, capazes de detectar, de forma qualitativa, antígenos virais em amostras biológicas.

4.2. Os testes devem ser utilizados de acordo com as orientações do fabricante presentes nas respectivas bulas. Para a realização dos TR-AG para covid-19 devem ser coletadas amostras por meio de swab nasal ou nasofaríngeo, a depender do fabricante.

4.3. Maiores informações acerca da utilização dos testes podem ser encontradas nas bulas dos kits disponíveis no Tabela 2.

Tabela 2: Especificação dos testes rápidos de antígeno (TR-AG) distribuídos pelo Ministério da Saúde.

Teste	TR COVID Ag (IBMP)	TR DPP COVID-19 AG (Chembio)	TR SARS CoV 2 AG (Genbody)	TR COVID-19 AG (Humasis)
Coleta	Swab Nasofaríngeo	Swab Nasal	Swab Nasal	Swab Nasal
Instruções de uso (bula)	https://bit.ly/3qZmOEG	https://bit.ly/3CL8bXa	https://bit.ly/3FfUBgv	https://bit.ly/3qZbHv7
Vídeo explicativo	https://bit.ly/307dpyS	https://bit.ly/3bVAgQN	https://bit.ly/3mWvVTQ	https://bit.ly/3pbRYGZ
Fabricante / Marca	Instituto de Biologia Molecular do Paraná (Brasil) IBMP FIOCRUZ	Chembio Diagnostics Systems, Inc. (Estados Unidos da América) Bio-Manguinhos FIOCRUZ	Genbody Inc. (Coréia do Sul) Bio-Manguinhos FIOCRUZ	Humasis Co.Ltd. (Coréia do Sul) Bio-Manguinhos FIOCRUZ
Registro MS	80780040006	80142170047	80142170049	80142170048
Sensibilidade	91,80%	90,30%	96,75%	95,50%
Especificidade	98,80%	98,80%	98,92%	100,00%

5. SISTEMA DE REGISTROS

5.1. Para fins de monitoramento epidemiológico, é imprescindível que todos os testes rápidos de antígeno realizados sejam devidamente registrados nos sistemas oficiais do Ministério da Saúde.

5.2. Os testes realizados em indivíduos assintomáticos ou com síndrome gripal devem ser notificados no e-SUS Notifica. Testes realizados em indivíduos com Síndrome Respiratória Aguda Grave devem ser notificados no SIVEP-Gripe.

5.3. O Sistema de Informação de Insumos Estratégicos (SIES) permite que os estados realizem solicitações do TR-AG conforme necessidade ou demanda. Mesmo que haja pauta automática, que será elaborada pelo Ministério da Saúde a todas as UF, caso o Estado necessite realizar pedidos

extraordinários, deverão fazê-lo via SIES. Os colaboradores que por ventura ainda não tenham acesso ao sistema, por gentileza enviar a solicitação de cadastro para o email: lista.sies@saude.gov.br.

5.4. Para fins de rastreabilidade, recomenda-se que as SES registrem a distribuição dos TR-AG para os municípios no SIES.

6. CONCLUSÃO

6.1. Os informes técnicos permanecerão como meio de atualização das distribuições dos TR-AG e novas orientações técnicas que se façam necessárias à manutenção da estratégia de testagem preconizada pelo Ministério da Saúde.

6.2. Ratifica-se a importância da comunicação imediata ao Ministério da Saúde de quaisquer ocorrências relacionadas aos testes rápidos de antígeno de forma a viabilizar ações efetivas, tempestivamente.

6.3. Este Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis (DEIDT) se coloca à disposição para demais esclarecimentos e orientações acerca da utilização dos testes rápidos de antígeno por meio do e-mail: antigeno@saude.gov.br

Atenciosamente,

GREICE MADELEINE IKEDA DO CARMO
Assessora Técnica

CÁSSIA DE FÁTIMA RANGEL FERNANDES
Diretora do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis

ARNALDO CORREIA DE MEDEIROS
Secretário de Vigilância em Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Cássia de Fátima Rangel Fernandes, Diretor do Departamento de Imunização e Doenças Transmissíveis**, em 26/02/2022, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Greice Madeleine Ikeda do Carmo, Assessor(a) Técnico(a)**, em 26/02/2022, às 11:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arnaldo Correia de Medeiros, Secretário(a) de Vigilância em Saúde**, em 26/02/2022, às 21:48, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0025589647** e o código CRC **5807F904**.